



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 316

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	4
Atos Administrativos	4
Despacho	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 316

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.205

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.095,69 (vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.095,69(vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), para aditamento da obra de readequação do centro turístico e cultural, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL

13.392.0022.1058.0000 READEQUAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO TURISTICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.095,69

Artigo 2º) – A cobertura do crédito ora aberto, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.095,69(FICHA 282)

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JPAI/IJH

LEI Nº 3.206

“Dispõe sobre autorização de transferência de Subvenção Social ao Centro Comunitário de Viradouro e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro Comunitário de Viradouro, CNPJ nº 51.817.096/0001-16, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Compromisso com Entidade citada no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 3GM0ES6H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 316

Página 3 de 5

Decretos

DECRETO Nº 4.674

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.095.69 (vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) – LEI Nº 3.205/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.205 de 02 de dezembro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.095,69(vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), para aditamento da obra de readequação do centro turístico e cultural, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 CULTURA

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL

13.392.0022.1058.0000 READEQUAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO TURISTICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.095.69

Artigo 2º) – A cobertura do crédito ora aberto, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.095.69(FICHA 282)

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OVVRGNKF

DECRETO Nº 4.675

“Abre no orçamento vigente crédito suplementar adicional e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de abertura de credito pelo Exmo Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, através do ofício nº 239/2014;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar adicional na importância de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), na seguinte dotação:

01-01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ficha 005 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTÁRIO R\$ 370,00

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito se dará por anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R\$ 370,00(trezentos e setenta reais), a saber:

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha 011 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA ORÇAMENTÁRIO R\$ 370,00

Artigo 3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 03 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 0QYLTOTU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 316

Página 4 de 5

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 000739/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0005529-48.2009.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Marcia Aparecida da Silva Barros.

O objetivo é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador em se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, segunda-feira, 01 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: J9AD4N37

Processo SNJ nº. 000740/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0000632-35.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Dinâmica Fábrica de Reservatórios Ltda Me.

O objetivo é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, manifeste-se nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, segunda-feira, 01 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: QUA3ZRT6

Processo SNJ nº. 000741/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003629-54.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Silvia Aparecida Lima.

O objetivo é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 316

Página 5 de 5

Registro, por fim, que a opção do procurador em se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, segunda-feira, 01 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: KSWL99QN

Processo SNJ nº. 000742/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003500-49.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Osvaldo Luiz Lazarini.

O objetivo é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador em se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, segunda-feira, 01 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: COLNIDHE